INSTITUTO FEDERAL SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 15/2014/Consup

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, o EDITAL Nº 01/2014, da Comissão Eleitoral Central, que estabelece as normas para a escolha dos representantes docentes, discentes e dos técnico-administrativos do Consup e da CPA, conforme documentos anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e será submetida à ratificação do Conselho Superior em sua reunião extraordinária, a realizar-se no dia 21/05/2014.

Publique-se e

Cumpra-se.

Maria Clara Kaschny Schneider Presidente do Conselho Superior do IFSC



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR (CONSUP) E DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA CENTRAL).

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL constituída pela Portaria nº. 777 de 17/04/2014 da Reitora do IFSC, vem a público chamar a comunidade deste Instituto Federal para eleição dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes que vão compor o Conselho Superior e a Comissão Própria de Avaliação, conforme prevê o Estatuto e o Regimento Geral do IFSC, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para ocupação das vagas existentes no CONSUP e CPA CENTRAL de membros representantes dos seguintes segmentos: docentes, técnico-administrativos e discentes do IFSC.
- 1.2 O processo eleitoral ocorrerá para ocupação das seguintes vagas:

CONSELHO SUPERIOR - mandato de 2 anos (de julho/2014 a junho/2016)

- 1.2.1 Representantes docentes: 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;
- 1.2.2 Representantes dos técnico-administrativos: 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;
- 1.2.3 Representantes discentes: 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA CENTRAL) - mandato de 2 anos (de julho/2014 a junho/2016)

- 1.2.4 Representantes docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- 1.2.5 Representantes dos técnico-administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- 1.2.6 Representantes discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

2. DAS REGRAS GERAIS

- 2.1 Serão homologados representantes titulares os candidatos com maior número de votos.
- 2.2 A suplência da representação do segmento será definida pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral.
- 2.3 Não poderá haver dois membros titulares de cada segmento oriundos do mesmo câmpus/Reitoria.
- 2.3.1 Caso dois representantes do mesmo câmpus/Reitoria obtenham votos suficientes para alcançarem a titularidade, o representante menos votado passará ao cargo de suplente de seu segmento e assim sucessivamente.

- 2.3.2 Caso o número de candidatos inscritos não seja suficiente para preencher o total de vagas dispostas neste edital, o item 2.3 não se aplicará.
- 2.4 Não poderá haver dois membros suplentes de cada segmento oriundos do mesmo câmpus/Reitoria, exceto se não houver candidatos de câmpus/Reitoria distintos para preencherem as demais vagas.
- 2.5 Os servidores deverão concorrer pelo seu câmpus/Reitoria considerando sua lotação de origem.
- 2.6 Os discentes deverão concorrer pelo câmpus que estão matriculados.
- 2.6.1 Caso o discente esteja matriculado em mais de um câmpus, este deverá optar por um câmpus.
- 2.7 A eleição se dará por meio de voto secreto em processo eletrônico em todo o IFSC.
- 2.7.1 O voto poderá ser manual nos seguintes casos:
- aos portadores de necessidades especiais;
- por falha técnica no Sistema de Votação On-line; e,
- casos omissos que a Comissão Eleitoral Central julgar necessário.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Para realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período/Data	Horário		
Publicação do Edital de Convocação e Normas	16/05/2014	Até as 17h		
Inscrição dos candidatos	16/05/2014 a 25/05/2014	Até as 23h59min		
Divulgação dos candidatos inscritos	27/05/2014	Até as 17h		
Pedido de Recurso ou Impugnação dos inscritos	28/05 e 29/05/2014	Até as 17h		
Homologação dos candidatos	30/05/2014	Até as 17h		
Campanha Eleitoral	30/05/2014* a 09/06/2014	Até as 23h59min		
Eleições	10/06 a 13/06/2014	Das 10h do dia 10/06 às 20h do dia 13/06		
Divulgação do Resultado	17/06/2014	Até as 12h		
Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	17/06 e 18/06/2014	Das 12h do dia 17/06 até as 17h do dia 18/06/2014		
Homologação dos eleitos	25/06/2014	Até as 17h		

^{*} Após a homologação dos candidatos.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1 Compete à Comissão Eleitoral Central coordenar e organizar o processo eleitoral.
- 4.2 Cada Diretor-Geral de câmpus e a Reitora do IFSC indicará 1 (um) servidor que será o representante da Comissão Eleitoral no seu câmpus/Reitoria.
- 4.3 Os câmpus Tubarão e São Carlos não terão representantes da Comissão Eleitoral, uma vez que possuem um quadro reduzido de servidores.
- 4.4 Os servidores indicados auxiliarão a Comissão Eleitoral Central durante todo o processo eleitoral.
- 4.5 Compete ao servidor indicado coordenar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu câmpus/Reitoria.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, que enviará uma mensagem por meio de endereço eletrônico para <u>eleicoes@ifsc.edu.br</u> no período de 16/05/2014 a 25/05/2014, com os seguintes documentos:
- 5.1.1 Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central para cada segmento (ANEXO I-A; I-B; I-C);
- 5.1.2 Uma foto (modelo 3x4) em arquivo digital com extensão JPEG, em tamanho máximo de 200 x 200 pixels;
- 5.1.2.1 Caso não seja enviada a foto, não será divulgada a imagem do candidato.
- 5.1.3 Currículo contendo formação, experiência profissional e outras informações que o candidato julgar necessário (máximo de 200 palavras), em arquivo no formato PDF, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral Central.
- 5.2 Somente será aceita a inscrição contendo toda a documentação anexada, enviada em um único e-mail.
- 5.3 A Comissão Eleitoral Central enviará um e-mail confirmando o recebimento da inscrição com a palavra RECEBIDO.
- 5.4 A Comissão Eleitoral Central não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS CANDIDATOS

- 6.1 Poderão se candidatar como membros representantes docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no IFSC e que não se enquadrem nas seguintes situações:
- 6.1.1. Estar no exercício de Cargo de Direção;
- 6.1.2 Ser membro da Comissão Eleitoral Central ou representante da mesma no seu câmpus/Reitoria.
- 6.1.2.1 Caso os membros da Comissão ou os representantes queiram candidatar-se, deverão solicitar sua substituição na comissão.
- 6.2 Poderão se candidatar os discentes:
- 6.2.1 Matriculados em todos os cursos regulares do IFSC;
- 6.2.1.1 Que tenham no mínimo 18 anos completos, até a data final da inscrição, para os candidatos ao CONSUP.
- 6.2.1.2 Que tenham no mínimo 16 anos completos, até a data final da inscrição, para os candidatos à CPA CENTRAL.
- 6.3 Não poderão se candidatar os discentes:
- 6.3.1 Com previsão de término de curso no segundo semestre de 2014.
- 6.4 Os servidores e discentes poderão se candidatar para somente um fórum (colegiado/comissão) neste processo eleitoral. Havendo inscrição para mais de um, considerar-se-á o último pedido.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral será de 30/05/2014, após a homologação dos candidatos, às 23h59min do dia 09/06/2014.

- 7.2 O material da Campanha Eleitoral deverá utilizar, preferencialmente, meios digitais a fim de evitar desperdícios de materiais impressos.
- 7.3 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição do material da campanha ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.
- 7.4 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos.
- 7.5 Se for necessário utilizar algum espaço (auditório; sala de reunião; etc) do câmpus/Reitoria, os candidatos deverão solicitar autorização ao setor responsável pelo ambiente.
- 7.6 Não serão permitidas propagandas que:
- 7.6.1 Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;
- 7.6.2 Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos câmpus/Reitoria.
- 7.6.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.
- 7.7 Fica proibida a "boca de urna" nos dias de votação.

8. DOS ELEITORES

- 8.1 Poderão votar:
- 8.1.1 Os servidores docentes empossados até dia 16/05/2014, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC em seus pares, ou seja, para os representantes docentes.
- 8.1.2 Os servidores técnico-administrativos empossados até dia 16/05/2014, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC em seus pares, ou seja, para os representantes dos técnico-administrativos.
- 8.1.3 Os discentes regularmente matriculados até 16/05/2014 em seus pares, ou seja, para os representantes dos discentes.
- 8.2 Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de votantes a ser divulgada em 21/05/2014 no site http://eleicoes.ifsc.edu.br.
- 8.2.1 Os eleitores que se julguem aptos a participar da votação, mas que não estejam citados na referida lista, deverão regularizar sua situação até 03/06/2014 junto à Secretaria do seu curso para os discentes e CGP/DGP para os servidores, caso contrário estarão impedidos de votar.
- 8.3 Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC.

9. DA VOTAÇÃO

- 9.1 O voto é facultativo.
- 9.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, entre 10h do dia 10/06 às 20h do dia 13/06/2014 e dar-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.
- 9.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.
- 9.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento para o CONSUP e 01 (um) candidato representante de seu segmento para a CPA CENTRAL.

- 9.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.
- 9.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.
- 9.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.
- 9.3 A votação manual ocorrerá conforme disposto no item 2.7.1 no horário das 11h às 20h no dia 13/06 nos locais definidos pelo representante da Comissão Eleitoral do câmpus/Reitoria.
- 9.3.1 Nos câmpus em que não houver atividades no turno matutino, a votação manual deverá ocorrer no período das 15h às 20h.
- 9.3.2 Nos câmpus Tubarão e São Carlos haverá somente votação on-line.
- 9.3.3 Os servidores só poderão votar manualmente no câmpus/Reitoria do IFSC em que estejam lotados na data das eleições.
- 9.3.4 Os discentes só poderão votar manualmente no câmpus em que estiverem matriculados.
- 9.3.5 A mesa receptora de votos nos câmpus/Reitoria será composta por pelo menos 02 (dois) membros definidos pelo representante da Comissão Eleitoral no câmpus/Reitoria.
- 9.3.6 Os eleitores deverão se identificar à mesa receptora de votos apresentando um documento de identificação oficial com foto ou o crachá institucional.
- 9.4 Na cabine de votação, o eleitor indicará, entre seus pares, o candidato de sua preferência, por fórum, assinalando com um X.
- 9.5 A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.
- 9.5.1 Na votação manual, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética.

10. DA APURAÇÃO

- 10.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral Central e terá início às 9h do dia 16/06/2014 no Auditório da Reitoria.
- 10.2 A apuração manual será realizada pela Comissão Eleitoral de cada câmpus do IFSC e Reitoria, por uma mesa de apuração coordenada pelo representante local e terá início logo após o encerramento do período de votação.
- 10.2.1 A Comissão Eleitoral de cada câmpus/Reitoria deverá encaminhar a ata de apuração da votação manual digitalizada para o e-mail <u>eleicoes@ifsc.edu.br</u> até o dia 16/06/2014 às 12h. Posteriormente, a ata e os demais documentos originais referentes ao processo eleitoral deverão ser encaminhados por malote para a Comissão Eleitoral Central (Gabinete da Reitoria).
- 10.3 A apuração dos votos manuais e on-line poderá ser acompanhada pelos candidatos.
- 10.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:
- 10.4.1 Para os servidores será: 1º) o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC; 2º) o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação; 3º) o candidato que tiver a maior idade.
- 10.4.2 Para os discentes será: 1°) o candidato que tiver participado como membro em algum fórum do IFSC; 2°) o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC; 3°) o candidato que tiver a maior idade.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma do item 3.1.
- 11.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central (Anexo II).
- 11.2.1 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral Central por mensagem eletrônica para o endereço eleicoes@ifsc.edu.br e respeitar os prazos estabelecidos no item 3.1 deste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A homologação do resultado da eleição será feita pela Reitora no dia 25/06/2014.
- 12.2 A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral Central no dia 25/06/2014 e publicada no site das eleições (http://eleicoes.ifsc.edu.br).
- 12.3 Caso o candidato eleito seja membro titular ou suplente de outro colegiado (CONSUP, CEPE e CDP) ou da CPA precisará desvincular-se do fórum a que pertence para tomar posse no novo fórum.
- 12.4 A recondução legalmente prevista será possível mediante processo de reeleição.
- 12.5 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera geral, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de qualquer um dos fóruns durante a vigência dos mandatos.

13. DA NOMEAÇÃO

- 13.1 A nomeação e a posse dos novos membros será formalizada por ato da Reitora.
- 13.2 Aos eleitos titulares será garantida a liberação para a participação nas reuniões dos referidos fóruns.
- 13.3 As diárias e passagens para participação nas reuniões, quando devidas, serão custeadas pela Unidade Gestora de Recursos "IFSC REDE" aos membros titulares.
- 13.4 Aplicam-se os itens 13.2 e 13.3 aos suplentes quando estiverem substituindo os titulares.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Serão publicadas no site http://eleicoes.ifsc.edu.br todas as informações sobre o processo.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.
- 14.3 O membro da CPA CENTRAL com mandato vigente até setembro de 2014, se reeleito, inicia novo mandato a partir da data da posse.
- 14.4 Não ocorrendo reeleição dos membros da CPA CENTRAL, com mandato vigente até setembro de 2014, os novos eleitos tomarão posse em julho e iniciarão seus mandatos a partir de outubro de 2014.
- 14.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I-A

FICHA DE INSCRIÇÃO - DOCENTE

Eu, do Câmpus, do IFSC, veni minha inscrição junto à Comissão Eleitoral Central par	, SIAPE n° nho através desta, na condição de ca ra representante do segmento no:	, ndidato, requerer
() Conselho Superior - CONSUP		
() Comissão Própria de Avaliação – CPA CENTRAL		
Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Nori de acordo com seu cumprimento.	mas que rege este processo, bem con	no, declaro estar
	,de	de 2014.
Assinatura	do Candidato	



ANEXO I-B

FICHA DE INSCRIÇÃO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Eu,	, SIAPE n°,
do Câmpus/Reitoria, candidato, requerer minha inscrição junto à Comissão	, do IFSC, venho através desta, na condição de
() Conselho Superior - CONSUP	
() Comissão Própria de Avaliação – CPA CENTRAL	
Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Norr de acordo com seu cumprimento.	rmas que rege este processo, bem como, declaro estar
	, de de 2014.
	
Assinatura o	do Candidato



ANEXO I-C

FICHA DE INSCRIÇÃO - DISCENTE

Eu, do Câmpus, minha inscrição junto à Comissão Eleit	do IFSC, venho toral Central para r	através desta, epresentante do	na condiçã	cula nº ão de candid no:	, lato, requerer
() Conselho Superior - CONSUP					
() Comissão Própria de Avaliação – C	PA CENTRAL				
Declaro estar ciente do Edital de Con de acordo com seu cumprimento.	ıvocação e Norma	as que rege este	e processo,	bem como,	declaro estar
			,	de	de 2014.
	Assinatura do	Candidato			



ANEXO II

PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

	DADOS DO REQUERENTE
Nome:	
Candidato a membro do: () CONSUF	P () CPA CENTRAL
	DADOS DO PEDIDO
() Recurso	() Impugnação
FUNDAMENTAÇÃO:	
	,dede 2014.

Assinatura do Candidato